



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

PORTARIA Nº 86, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E GLOBALI - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

O CHEFE DE GABINETE da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais (Resolução 009/2022 – art. 2º),

Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus – RILC, o qual dispõe que a gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela METROBUS, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o funcionário, abaixo relacionado, como Gestor e Fiscais do contrato, para responder pela gestão e acompanhamento, conforme os arts. 207, 208, 209 e 210 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, para desempenharem as tarefas de Gestão, Fiscalização e avaliação, respectivamente, da execução do seguinte contrato:

Gestor: Coordenador da TI	RODRIGO ELIAS TEIXEIRA		
Fiscal:	FREDERICO ANDRÉ BORGES		
Contratada:	GLOBALI - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA		
Contrato:	31/2025	Vigência:	03 (três) meses
Processo:	202500005004402 – SEI CONTRATAÇÃO 112517 -SISLOG	Modalidade:	Pregão Eletrônico nº. 21/2025
Objeto:	Aquisição de itens diversos para sala de memórias (Museu da Metrobus)		

Parágrafo único – acompanhe e fiscalize a fiel execução dos contratos, verificando a adequação da execução dos objetos: itens diversos para sala de memórias (Museu da Metrobus), frente às disposições ajustadas, sem prejuízo de suas funções habituais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos objetos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento ao RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, mantendo o controle e a fiscalização, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Art. 2º – Em caso de necessidade eventual de substituição de gestor/fiscal, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 3º – Considerar os efeitos desta Portaria a partir da data da assinatura digital.

CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.**

MARCOS ALBERTO DO VALLE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALBERTO DO VALLE, Chefe de Gabinete**,
em 25/06/2025, às 12:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto
nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76177847**
e o código CRC **53767C2B**.



Referência: Processo nº 202500053000041



SEI 76177847